

Autoriza o Prefeito Municipal a doar um lote de terreno à Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul, para instalação de uma Usina Termoelétrica no Distrito de Cipolândia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S/A - ENER-SUL, o lote de terreno abaixo relacionado:

- Distrito de Cipolândia - Quadra nº 19 - Área 6.000m²

- Limitações:

50,00 metros na rua D a partir da rua 2

120,00 metros na rua 2 a partir da Rua D

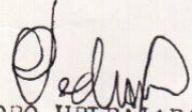
50,00 metros na Av. Brasil a partir da rua 2 e,

120,00 metros com próprio municipal.

Artigo 2º) - O prazo para início das obras de instalação será de 06 (seis) meses a partir desta Lei devidamente sancionada e para conclusão 01 (um) ano a partir do início das obras.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 23 de dezembro de 1.981.


DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL